



PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP002/18.

LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, MEDIANTE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL.

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela *Portaria nº 280/2017 de 1º de setembro de 2017*, torna público para conhecimento das interessadas que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob a condução do(a) Pregoeiro (a) NEIA ARAUJO DE SOUZA e sua equipe de apoio composta por Celia Maria Torres Martins e Francisca Hilma Soares de Araujo, nomeados *pela Portaria nº 281/2017, de 1º de setembro de 2017.*

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

DIA 04 de ianeiro de 2018. AS 14:00 HORAS,

Sala de licitações, localizada no(a) Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência-CE.

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10





ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, parte integrante deste processo.

1.2-A entrega do objeto será feita de forma parcelada, conforme as necessidades do município DE INDEPENDÊNCIA.

2.0-DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1-RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1-Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e da Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.
- 2.1.2-Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3-Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4-Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.2-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1-Poderá participar do pregão qualquer jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2.2-As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo VI**) e entregar ao(a) Pregoeira em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a proposta e habilitação.
- 2.2.3-É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e proposta através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, sendo necessária a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI), juntamente com os envelopes mencionados. Ressalte-se que tal Declaração deve estar separada dos





envelopes supra mencionados, devendo tanto os envelopes, quanto a respectiva Declaração, estarem plenamente identificados.

3.0-DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1-A apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo VI) é condição obrigatória para a participação das licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).
- 3.2-O credenciamento será realizado a partir das 09:00 HORAS, do dia marcado para abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória à participação no certame.
- 3.3-A não-realização do credenciamento não implicará na exclusão da proponente do certame licitatório; entretanto, tornará a licitante inapta à formulação de lances, bem como implicará na aceitação de todos os atos praticados pelo(a) Pregoeiro (a) durante a Sessão, ocasionando, inclusive, a decadência do direito de recurso.
- 3.4-As empresas, que optarem por se credenciar, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo o representante identificar-se, mediante apresentação de **documento de identificação oficial**.
- 3.5-O credenciamento será demonstrado por instrumento público ou documento que comprove os necessários e **EXPRESSOS** poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de instrumento particular de procuração, é necessária a comprovação dos poderes do Outorgante da respectiva procuração, através de documento de constituição da sociedade.
- 3.6-Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, necessariamente no ato do credenciamento, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade;
- 3.7-Os documentos de credenciamento e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de proposta e documentação e serem apresentados ao(a) Pregoeiro (a) quando solicitados.





4.0-DOS ENVELOPES

4.1-A documentação necessária à Proposta de Preços, bem como à Habilitação, deverá ser apresentada ao(à) Pregoeiro (a), em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP002/18.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP002/18.

- 4.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.
- 4.3-Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE № 02.

- 5.1-Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 5.1.1-Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- 5.1.2-No caso de documentos emitidos eletronicamente via internet, deverão ser apresentados os originais, ou cópia autenticada em cartório, porém sua validade será submetida a confirmação pelo(a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio através do próprio sítio do órgão emitente.
- 5.1.3-Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10





5.1.4-Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.2-DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01.

- 5.2.1-As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em no mínimo uma via datilografada/digitada ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.
- 5.2.2 Os preços de referência ora apresentados deverão ter como parâmetro a Cartilha ABC FARMA e o acesso deverá ser feito através do site www.abcfarma.org.br.

5.3-AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 5.3.1-A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 5.3.2-Assinatura do Representante Legal;
- 5.3.3-Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 5.3.4-Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e total geral por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital (a ausência do total por extenso ou divergência entre eles, não tornarão a proposta desclassificada).
- 5.3.5-Planilha de Preços, contendo *INDICAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO*, preços unitários e totais dos itens constantes do ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- 5.3.6-Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.3.7-Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 6.0-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:
- 6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10





6.0-OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

6.1.2-CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e o último aditivo ou consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Registro Comercial em caso de empresa individual e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. c)Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d)Certificado de Condição de Microempreendedor CCMEI;

6.1.3- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) no caso de fornecimento de produtos;
- c) Alvará de funcionamento.

6.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **6**.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual:
- c)A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;
- 6.2.2-Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS e;
- 6.2.3-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, por imposição legal da Lei nº 12.440/11.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10 Tel.: [88] 3675.2259

1





6.2.4-Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

6.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.3.1-Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos da mesma categoria dos itens constantes desta licitação, com firma reconhecida do responsável legal pela parte que o emitiu.
- a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto à emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:
- I Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante:
- II Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

6.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.4.1-Certidão negativa de falência expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;
- 6.4.2-Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termo de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.
- 6.4.2.1- Comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior que um (>1), resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

ONDE: AC : ATIVO CIRCULANTE

 $LG = \frac{76.712}{PC+ELP}$ PC : PASSIVO CIRCULANTE

ELP: EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP: REALIZÁVEL A LONGO PRAZO 'k





- 6.4.2.2-As empresas abertas em 2017, deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, na forma da lei.
- 6.4.2.3-O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional Microempreendedor Individual).
- 6.5-A licitante deverá fornecer, a titulo de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local e as fotos externas e internas do seu estabelecimento. Por não tratar-se de exigências previstas em lei, a ausência desses dados não a tornará inabilitada.

7.0-DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1-O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.
- 7.2-O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 7.2.1-A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, a classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, a oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal a classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- 7.2.2-A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- 7.3-Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).
- 7.4-Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e





demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apojo e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes:

7.5-A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica. como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O (A) Pregoeiro (a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6-O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preco definitiva. devidamente ajustada, e a firmar o instrumento contratual, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V deste edital.

7.7-O Município de Independência se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexegüíveis, este fato, implicará desclassificação da proposta da licitante.

8.0-DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1-Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e (o) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preco para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2-O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de MENOR PRECO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10,0% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1-Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3-Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10





decrescentes.

- 8.3.1-O(a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 8.3.2-Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3.3-Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.3.4-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.3.5- Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro (a) verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item 9**.
- 8.4-Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.1-Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.5-Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.
- 8.5.1-Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro (a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 8.5.1.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.5.1.2-Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.5.1.3-Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.5.1.4-O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.5.1.5-Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.
- 8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.8-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.⁰ 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.8.1-Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.





8.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0-DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1-Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 9.2-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.
- 9.2.1-Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.2.1.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.2.1.3-A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.2.1.4-Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 8 acima.





- 9.3-Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso.
- 9.4-Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subseqüente, permitida renegociação - item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.5-O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao(a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- 9.6-Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.
- 9.7-Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.
- 9.8-Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0-DOS RECURSOS

10.1-Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10





correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 10.1.1-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro (a) ao licitante vencedor.
- 10.1.2-A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(à) Pregoeiro (a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 10.2-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3-Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.
- 10.4-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretária(a) de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
- 10.5-Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0-DA CONTRATAÇÃO

- 11.1-As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.
- 11.2-O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste instrumento convocatório.
- 11.3-Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para faze-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10





- 11.4-Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 11.5-O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- 11.6-O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0-DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;
- 13.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 13.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, **conforme a necessidade**, contados após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;





- 14.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 14.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 14.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos ao Setor Competente, até 24 (vinte quatro) horas, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 14.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Independência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

15.0-DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.0-DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1-A rescisão contratual poderá ser:
- a)Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 16.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 16.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93,

17.0-DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10





- 17.1-Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;
- 17.2-As entregas dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital:
- 17.3-Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.
- 17.4-Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 17.5-O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

18.0-DAS PENALIDADES

- 18.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 18.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede





Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Independência, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5-As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a)praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b)demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c)sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no





recolhimento de quaisquer tributos.

- 18.6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 18.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 18.8-As sanções previstas no **item 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, da Dotação Orçamentária:

		_
SECRETARIA DE SAÚDE	0401.10.122.1010.2.007	

ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.30.00 - 003 (Aquisição de Material de Consumo)

20.0-DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1-Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.2-Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.3-A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 20.4-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10





realização do certame.

20.5-As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da /Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro (a) durante a sessão.

20.6-O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.7-A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8-Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.9-Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.10-O(A) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.11-Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12-Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.13-Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10 Tel.: [88] 3675.2259





pelo telefone número, 0xx88-3675-2259.

20.14-As impugnações referidas nos **itens 20.1 e 20.2** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(à) Secretária(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do(a) Pregoeiro (a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.15-Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos dias úteis, nos horários de atendimento ao público, das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE. Outras informações poderão ser obtidas, também, através do seguinte telefone: 0xx88-3675-2259.

20.16-Os interessados, ao participarem deste pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformações suas ou de seus representantes.

20.17-Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

21.0-DO FORO

21.1-Fica eleito o foro da Comarca de Independência, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Independência-CE, 16 de janeiro de 2018.

NEIA ARAUJO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10





ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
1	Aquisição de medicamentos génericos com base na listagem de A a Z do orgão oficial da Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico - abcfarma/guia da farmácia.
2	Aquisição de medicamentos gerais com base na listagem de A a Z do orgão oficial da Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico - abcfarma/guia da farmácia.
3	Aquisição de medicamentos genéricos controlados com base na listagem de A a Z do orgão oficial da Associação de Brasileira de do Comercio Farmacêutico - abcfarma/guia da farmácia.
4	Aquisição de medicamentos gerais controlados com base na listagem de A a Z do orgão oficial da Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico - abcfarma/guia da farmácia.





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

SFLS 45 RUBRICA

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INDEPENDÊNCIA-CEARÁ.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP002/18, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	QTDE. TOTAL	VR. UNIT.	VR. TOTAL
		_				
VALOR T	OTAL – R\$	()
PROPON ENDERE CNPJ/CP VALIDAD	ÇO:	sessenta) dias	S.			
)				
		me do Repres F nº	sentante L	egal	//*	

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO



(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

	1
Nome do representante Leg	jal J

Local e data





ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal DE INDEPENDÊNCIA, no processo de Pregão Presencial nº SS-PP002/18, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data	
Nome do representante Legal CPF Nº	

OBS.: Reconhecer a firma do OUTORGANTE em Cartório



CONTRATO N°.

ESTADO DO CEARÁ PAÇO MUNICIPAL DEPUTADO ALCEU VIEIRA COUTINHO PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



EMPRESA

ANEXO V

		CONTRATO		
		UNICÍPIO DE		
ATRAVÉ	S DA	SECRETARI	A DE.	

COM

QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Independência, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no(a) Rua do Cruzeiro, 244, Centro, Independência/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, através da Secretaria de, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a), Sr(a), doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em
, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº
, representada por, CPF
nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA,
de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº, Processo nº
, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de
21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de
17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e
condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas acima referido(a).

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E INSTRUMENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA - CE.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ ______(_____), conforme planilha em anexo.





CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;

4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas:

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Fornecer o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, conforme as necessidades, contados após o recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos ao Setor Competente, até 24 (vinte quatro) horas, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Independência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria





mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 10(dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Independência.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SAUDE 0401.1

0401.10.122.1010.2.007

ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.30.00 - 003 (Aquisição de Material de Consumo)

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irreajustáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 11.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I-Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000 CNPJ: 07.982.028/0001-10
Tel.: [88] 3675.2259

...





11K

ser aplicada nos seguintes casos:

a)descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b)outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao cumprimento do objeto à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II-Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Independência, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3-No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 11.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os

Rua do Cruzeiro, 244 - Centro, Independência/CE - CEP: 63640-000

CNPJ: 07.982.028/0001-10 Tel.: [88] 3675.2259





encargos correspondentes.

- 11.5-As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.6-As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 11.8-As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1-A rescisão contratual poderá ser:
- a)Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;





13.2-Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Independência, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Independência/CE,	de de	
		r L
(Nome do Secretária) Secretária de CONTRATANTE	Representante da Empresa Nome da Empresa CONTRATADA	4
TESTEMUNHAS: 1 Nome: CPF: 2		
Nome: CPF:		





ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.
Local e data
Nome do representante Legal CPF Nº

OBS.: Reconhecer a firma do OUTORGANTE em Cartório.





ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - A Comissão de Licitação localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, comunica aos interessados que no dia 29 de janeiro de 2018, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial nº SS-PP002/18, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DO ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCM-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Independência/CE, 16 de janeiro de 2018. Neia Araujo de Souza - Presidente da CPL.

PUBLICAR, para circular no dia 17/01/2018, nos seguintes veículos de comunicação:

- JORNAL DIÁRIO DO NORDESTE
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópolo - Aviso de Licitação - Pregão Presencial N°00.003/2018 - PPRP. A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Solonópolo, torna público que às 0.9:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2018, na sala de Comissão de Licitações, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole/CE - CEP N° 63.820-000, receberá propostas para Seleção de melhor proposta para registro de preços visando os serviços de manutenção de velculos para atender as necessidades das diversas Sacretarias do Município de Solonópole/CE. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo: Menor Preço Por Lote. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Pregões no endereço jácitado, a partir da publicação deste aviso, no horário de 08:00 às 12:00h. Solonópole, 16 de janeiro de 2018. Tútio Marcos Braun Neto - Pregoeiro.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixeré – Pregão Presencial Nº 1701.01/2018 – Tipo: Menor Preço por Lote. A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Padre Zacarias, nº 332 – Centro, Tel. (88) 3443-1402, toma público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Presencial Nº 1701.017/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de topografia com levantamentos planialtimétricos, em vias públicas e de irmóveis rurais e urbanos com desenhos técnicos para diversas finalidades junto à Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, sendo a fase de disputa de lances no dia 30 de janeiro de 2018 a partir das 09:00 horas. O referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 07:00 às 13:00h, no endereço acima citado ou pelo portal do TCE: www.tca.ce.gov.br/flicitacoes. Quixeré – Ce, 17 de laneiro de 2018. José Eucimar de Lima – Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura de Quixeramobim - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 14.018/2017 - PPRP. O Pregoeiro do Município toma público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 31 de Janeiro de 2018 às 09h00min, na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura de Quixeramobim, localizada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707. Centro, Quixeramobim-CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é: aquisições de água adicionada de sais, cujo armazenamento e transporte em carro pipa são de responsabilidade da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, deste Município, tudo conforme específicações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 07·30h às 11:30h e das 13:30 às 17:30 e no portal de licitações: www.tcm.ce.gov.br/ficitacoss. Max Ronny Pinheiro - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura de Quixeramoblm – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 14.017/2017 - PPRP. O Pregoeiro do Município toma público para conhecimento dos interessados que, no próximo día 30 de Janeiro de 2018 às 09h00min, na sede da Comissão de Licitações da Prefeitura de Quixeramobim, localizada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707. Centro, Quixeramobim-CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tonner e cartuchos compatíveis para impressoras, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Ciências, Tecnología e Inovação, deste Município, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 07:30h às 11:30h e das 13:30 às 17:30 e no Portal de licitações: www.tcm.ce.gov.br/flicitacoes. Max Ronny Pinheiro - Pregoeiro.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Perairo – Resultado – Fase Proposta de Preço. A Comissão de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de proposta de preços atusiva à Tomada de Preço N° 11.12.01/2017, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de obra de paymentação em diversas ruas da localidade de Lagoa Nova, no Município de Pereiro/CE, conforme Convênio nº 025/CIDADES/2017, tudo conforme especificações do Anexo I, dispondo do seguinte resultado: a empresa CONSTRULIMP Construções e Serviços LTDA-ME, CNPJ N° 17.458.040/0001-84, apresentou menor valor entre as concorrentes, valor global de R\$ 201.533.39 (duzentos e um miel quinhentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos), tudo conforme Ata e Mapa Comparativo de preço. A partir desta data fica aberto prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, atlinea "b" da Lei Federat n° 8.666/93 e suas posteriores alterações. Pereiro — Ce, 12 de janeiro de 2018, Ermilaon dos Santos Quelroz – Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Convocação para Fasa de Lances. O Município de Pentecoste, através da Comissão de Licitações, comunica aos interessados que no dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00 horas, se realizará a fase de lances da 1904 de fino Menor preco por færm, visando

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ararendá - Aviso de Licitação. Realização dia 29 de janeiro de 2018 às 08h00min, Pregão Presencial Nº 00.002/2018-PP Objeto: locação de velculos destinados a diversas secretarias do Municipio de Ararendá - CE, Informações na Rua Henrique Soares, s/n, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, telefones (88) 3633.1302/1303. Raiane Cristina de Oliveira de Paiva – Pregoeira.

Estado do Ceará — Prefeitura Municipal de Morrinhos — Aviso de Licitação — Pregão Presencial № 2016.01.15.001. Objeto: Registro de prepos para futuras e eventuais contrafações de prestação de serviços de Cópial/serox monocromética e colorida por meio da utilização dos equipamentos reprográficos que serão cedidos ao Municipio em regime de comodato para atender às demandas das diversas Secretarias do Municipio de Morrinhos/CE, que se realizará no día 29 de Janeiro de 2018 (29/01/2018), às 09:00hs. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. Fernando França Silveira — Pregoetro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAU - CE

Togna público que requerau à Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano de Maracanaú - S.M.U. a renovação da Licença de Instalação - LI, para construção da 5º, 6º e 7º etapas do Estádio Municipal de Maracanaú, localizado na Avenida Padre José Holanda do Vale com Avenida dos Funcionários, S/N, Bairro Centro, no Municipio de Maracanaú, Estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da S.M.U.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaítinga – Aviso de Licitação. A Pregoeira Oficial de Itaítinga, comunica aos interessados que no próximo dia 30 de janeiro de 2018, ás 09:00h, estra abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 1501.01/2018/PP, cujo objeto é a aquisição de combustiveis destinados ao abastecimento da Frola de veículos do Municipio de Itaítinga/CE. O edital completo estará à disposição dos interessados nos días úteis após esta publicação no horário de 08:00h ás 14:00h, na sade da Prefeitura e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Italítinga, em 17 de janeiro de 2018 – Maria Leonez Miranda Serpa – Pregoeira.

Estado do Ceará — Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, comunica aos Interessados que no dia 29 de janeiro de 2018, às 09:00 horas, abriá licitação na modalidade Pregão Presencial nº SS-P9002/18, cujo objeto é aquisição de medicamentos com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/Guia da Farmácia, para atender as necessidades do Municipio de Independência O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCE-CE: http://www.toc.os.gov.br/licitacoes. Independência/CE, 16 de janeiro de 2018. Neia Araujo de Souza - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia. A Prefeitura Municipal de Hidrolândia/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, toma público, nos termos de Lei nº 8.666/93, que fará realizar Procedimento Licitatório. Modalidade: Pregão Presencial Nº. PMH-110118-PP01 - Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Municipio de Hidrolândia/CE. Sessão Pública e Inicio da Abertura dos Envelopes: 14h00m do dia 29/01/2018. Local: Sede da Prefetiua Municipal. Avenida Luiz Camelo Sobrinho, 640, Centro, CEP: 62270-000, Hidrolândia-CE. O Edital e Anexo se encontram disponíveis no Setor de Licitações em dias de expedienta normal, das 07h30mln às 13h00min e no endereço eletrônico http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Hidrolândia - CE, 16 de Janeiro de 2018. Francisca Janalna Magalhães Timbó - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaramiranga - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 2018.01.17.2-PP. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Guaramiranga/Citorna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 30 de janeiro de 2018, as 09h, na sede da Comissão Permanente de Licitação/Pregões da Prefeitura de Guaramiranga localizada na Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 - Centro - CEP: 62.766-000 - Guaramiranga - Ce, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de oxigênio medicanal acondicionado em cilindros destinados ao interesse da Secretaria de Saude do Municipio de Guaramiranga/CE, tudo conforme específicações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital. O Edital e seus anexos já se encontram disponíveis

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Pregão Nº 2018.01.16.1. A Pregocira Oficial do Município de Farias Brito/CE, toma público, que sera realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Aquisição de itens para compor kit's bebê destinados a dosções para as gestantes assistidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. Data e Horário da Abertura: 30 de Janeiro de 2018. às 09:00 horas. Informações: (88) 3544-1569. Farias Brito/CE, 16 de Janeiro de 2018. Lucleaslan Callato da Sitva Alves - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR Aviso de Licitação. A Pregoeira do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús - CPSMCR toma público que se encontra a disposição dos interessados o Pregado Presencial 01/18/CPSMCR/PP. Objeto: Contratação de serviços de confecção de prótase dentária para os pacientes em atendimento no CEOR. Tipo menor preço por lote, com abertura prevista para o dia 26 de janeimo de 2018, às OBNODmin, na sala da Comissão de Licitação, localizada a Rue Firmino Rosa, s/nº, Centro, Crateús - CE. O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08h às 12h no endereço acima ou através do site: www.tce ce gov.br/licitacoas/, mais informações pelo Telefone: (88) 3691-0617. Crateús, 16 de janeiro de 2018. Kamilla Regina da Silva Oliveira - Pregoeira do Consórcio.

Estado do Ceará — Cámara Municipal de Mucambo — Aviso de Pregão Presencial Nº 001/2018-CMM. A Pregoeira de Cámara Municipal de Mucambo torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29 de Janetro de 2018, às 10h30min, na sua sala de reunifos, localizada à Ruis Mons. Melo, nº 289. Centro, Mucambo-Ce, estará recebendo as Propostas de Preços e Documentação de Habititação para o Pregão Presencial Nº 001/2018-CMM - Aquisição de combustiveis destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes e vinculados a Cámara Municipal de Mucambo-Ce. O referido Edital poderá ser adquirido no site www.tcm.ce.gov.brfl.citacoes e/ou na sala da Comissão de Licitação, no enderepo supracitado rios dias úteis, das O8h00min às 12h00min. Mucambo-Ce, 17 de Janetro de 2018. Leiliane Paulino Napomuceno - Pregoeira.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Mucambo – Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 002/2018-CMM. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mucambo toma público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modelidade Tomada de Preços nº 002/2018-CMM, sessão pública marcada para o día 02.02.2018 às 16h00min, cujo objeto é a Prestação de serviços de organização, digitalização e armazenamento em midia digital de documentos pertencentes a Câmara Municipal de Mucambo-Ce. O Edital poderá ser adquirido no sita www.tcm.ce.gov.br/ficilacoses e na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Monsenhor Melo, nº 289, Centro, Mucambo-Ce, nos días úteis, das 08h00min às 12h00min. Mucambo – Ce, 17 de Janeiro de 2018. Leitiane Paulino Nepomuceno – Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Morrinhos - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 002/2018-PP. A Pregoeire Oficial da Câmara Municipal de Morrinhos, toma público que às 13:00h do dia 30/01/2018, na Saía de Reuniões da Comissão de Licitação, na Rua José Ibiapina Rocha, s/n - Centro, Morrinhos - Ceará, receberá occumentos de proposta e habilitação para Aquisição de Combustível automotivo destinado a manutenção do(s) veiculo(s) lotado(s) na Câmara Municipal de Morrinhos, durante o exercício financeiro de 2018. O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 8:00 ás 12:00hs. Morrinhos, 18/01/2018. Maria Luziane Alves - Pregoeira da Câmara de Morrinhos-CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2018.01.15.2-PP. O Pregociro da Prefeitura do Municiplo de Boa Viagem Innapúblico para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29 de Janeiro de 2018, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Monsenhor José Càndido, nº 100 - Oentro - Boa Viagem, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Monor Preço, tombado sob o nº 2018.01.15.2-PP, com o segujarde objeto contratação de serviços de locação de sistemas de geranciamento e controle do Site Oficial do Municipio que disponibilize informações de licitações, convénios. Decirelos, cles frod de veiculos, famácia, guia da Cidade, noticias e LRF para atender a Lei à 12.527/2011, junto a Prefettura do Municipio de Boa Viagem/CE conforme especificações en Añaxo, o qual encontra-se na integra na Sede da Comissão de Licitação, localizada no enderect suprepulado, fone. 88-3427-7001, no horário de atendimento ao público de 8:00 % 12:00 h qui so site www.tce.ce.gov.brilicitacoes 16 de janeiro de 2018. O Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Prosseguimento - Tomada de

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Secretaria do Trabalho e Assistência Social - Aviso de Pregão Presencial Nº 01/2018-SETAS. A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 29 de Janeiro de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita no 785 - Bairro Planalto - Tianguá-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 01/2018-SETAS - aquisição de urnas funerárias. O edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 7h30 às 13h30. Tianguá-CE, 16 de Janeiro de 2018. Carlos Alexandre A. de Vasconcelos - Pregoeiro.

Estado do Ceará — Prefeitura Municipal de Independência. A Comissão de Licitação localizada na Rua do Cruzeiro, 244, Centro, comunica aos interessados que no dia 29 de janeiro de 2018, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Pregão Presencial nº SS-PP002/18, cujo objeto é aquisição de medicamentos com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico - ABCFARMA/Guia da Farmácia, para atender as necessidades do Município de Independência. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Independência/CE, 16 de janeiro de 2018. Neia Araujo de Souza - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Licitação - Pregão Nº 2018.01.16.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Aquisição de itens para compor kit's bebê destinados a doações para as gestantes assistidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Farias Brito/CE. Data e Horário da Abertura: 30 de Janeiro de 2018, às 09:00 horas. Informações: (88) 3544-1569. Farias Brito/CE, 16 de Janeiro de 2018. Luclessian Calixto da Silva Alves - Pregoeira Oficial.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Mucambo – Aviso de Pregão Presencial Nº 001/2018–CMM. A Pregoeira da Câmara Municipal de Mucambo torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29 de Janeiro de 2018, às 10h30min, na sua sala de reuniões, localizada à Rua Mons. Melo, nº 289, Centro, Mucambo-Ce, estará recebendo as Propostas de Preços e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial Nº 001/2018-CMM - Aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes e vinculados a Câmara Municipal de Mucambo-Ce. O referido Edital poderá ser adquirido no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e/ou na sala da Comissão de Licitação, no endereço supracitado nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min. Mucambo-Ce, 17 de Janeiro de 2018. Leiliane Paulino Nepomuceno - Pregoeira

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Mucambo – Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 002/2018-CMM. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mucambo torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade Tomada de Preços nº 002/2018-CMM, sessão pública marcada para o dia 02.02.2018 às 16h00min, cujo objeto é a Prestação de serviços de organização, digitalização e armazenamento em mídia digital de documentos pertencentes a Câmara Municipal de Mucambo-Ce. O Edital poderá ser adquirido no site www.tcm. ce.gov.br/licitacoes e na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Monsenhor Melo, nº 289, Centro, Mucambo-Ce, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min. Mucambo – Ce, 17 de Janeiro de 2018. Leiliane Paulino Nepomuceno – Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Convocação para Fase de Lances. O Município de Pentecoste, através da Comissão de Licitações, comunica aos interessados que no dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00 horas, se realizará a fase de lances da licitação na modalidade Pregão, nº 2017.11.27.71-PP-ADM, do tipo Menor preço por item, visando o registro de preços para futuras aquisições de lanches e refeições destinado ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Pentecoste/CE. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N- Centro - Pentecoste - Ceará, das 08:00 às 11:30h pelo telefone (85) 3352-2617 e nos site:www.tcm.ce.gov.br. Pentecoste - CE, 15 de janeiro de 2018. Jayder Dantas Silva - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aracati - Aviso de Licitação. A Câmara Municipal de Aracati, através da Comissão Permanente de Licitação de Pregão, mediante o Pregoeiro designado, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 29 de janeiro de 2018 às 09hs00min, dará início ao Pregão Presencial nº 001/2018, cujo objeto é a aquisição de combustível, gasolina tipo comum e diesel tipo S10 para a frota de veículos próprios e locados da Câmara Municipal de Aracati. Tipo Menor Preço por Item. Maiores informações pelo Telefone/Fax: (0xx88) 3421-1144 / (0xx88) 3421-2435, ou no endereço da Câmara Municipal de Aracati, sito à Rua Coronel Alexanzito, nº 448, Centro, Aracati, no horário de 08h00min às 12h00min. Aracati - CE, 16 de janeiro de 2018. Antônio Lúcio Monteiro Silva - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Jaguaruana - Chamamento Público - Cadastramento de Fornecedores. O Presidente da CPL da Câmara Municipal de Jaguaruana, localizada na Trav. Joaquim Rebouças de Almeida, 525, Centro, Jaguaruana - Ceará, CEP. 62.823-000. Fone: (88) 3418-1276, torna público para conhecimento de todos e de acordo com o Art. 34, § 1º, da Lei 8.666/93, que está convocando todos os fornecedores e prestadores de serviços para atualização e cadastramento junto a Câmara com o objetivo de participarem das licitações que serão realizadas. Jaguaruana - CE, em 16 de janeiro de 2018. Kaiami Bastos Siqueira Veiga - Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Salitre. A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuada sob o nº 2018.01.16.001E, tendo como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e derivados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Salitre/CE, tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 30 de janeiro de 2018, às 10:30 horas, na sala da comissão de licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082. Salitre - CE, 16 de janeiro de 2018. Edeilton Francisco dos Santos— Pregoeiro.

Estado do Ceará — Prefeitura Municipal de Salitre. A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, autuado sob o nº 2018.01.16.001S, tendo como objeto a aquisição de oxigênio (gás medicinal) destinado ao atendimento das necessidades do Hospital de Pequeno Porte São Francisco de Salitre/CE, Tipo Menor Preço, com data de abertura marçada para o dia 30 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, na sala da comissão de licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da comissão de licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082. Salitre/CF, 16 de janeiro de 2018. Edeilton Francisco dos Santos — Pregoeiro.

Estado do Ceará - Município de São Benedito - Aviso de Adiamento - Concorrência Pública Nº 07.003/2017-CP. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção corretiva, reforma e ampliação do sistema de iluminação pública, bem como melhoria na eficiência energética do Município de São Benedito/CE. A Comissão Permanente de Licitação de São Benedito-CE, torna público para conhecimento dos interessados o adiamento da CP supra. A nova data e horário é dia 23 de Janeiro de 2018, às 9h, na Sala da Comissão, localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE. Demais condições editalicias permanecem inalteradas. São Benedito-CE, 15 de Janeiro de 2018. Edson Cleiton P. Sousa - Presidente.

Estado do Ceará - Município de São Benedito - Aviso de Adiamento - Tomada de Preços Nº 07.008/2017-TP. Contratação dos serviços de manutenção de abertura é para as 15h do dia 23 de Janeiro de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Rua Paulo Marques, no 378 - Bairro Centro - São Benedito-CE. As demais condições editalícias permanecem inalteradas. Todas as informações poderão ser obtidas junto à Comissão, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h às 12h, bem como no Portal de Licitações do TCE/CE e Portal do Município de São Benedito-CE, 15 de Janeiro de 2018. Edson Cleiton Pereira Sousa - Presidente da CPL.

*** *** ***

FSC methods of MISTO Plays production a partir de forties responsibles.